



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 16/05/2017

INDICAÇÃO Nº 131/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Providências que especifica

Autor Vereador: Jesuel Donizete Alpi

Indico, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, e em atendimento ao pleito de autoria do **Sr. Leandro Ap. Pinto** e entregue pelo **Sr. Darlan Oliveira**, que o Executivo Local, diante de sua competência, **regulamente o uso da Quadra Poliesportiva Rubens Caninãna**, conforme Projeto denominado “Esporte Ouro” (anexado),

Neste Projeto, são reservados horários de utilização da quadra por faixas etárias, de forma gratuita, a criação de uma “Comissão” para o incentivo, através de cadastro dos usuários, e com a coordenação da Diretoria de Esportes do Município e o apoio da Guarda Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo incentivar a prática esportiva e cultural no Município, integrando o Poder Público e a sociedade, de forma a aperfeiçoar a utilização do espaço público.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2017.


Jesuel Donizete Alpi
Vereador

Institui o Programa: Esporte Ouro e estabelece regras especiais para usufruto da Quadra Poliesportiva Rubens Caninãna.

DECRETO Nº XXXXX, DE XX DE FEVEREIRO DE 2017

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito do Município de Pinhalzinho/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Esporte Ouro”, com o objetivo de estabelecer regras de usufruto da Quadra Poliesportiva Rubens Caninãna.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa Esporte Ouro tem por objetivo:

- * I – estabelecer regras de usufruto da quadra poliesportiva Rubens Caninãna por parte dos municípios, objetivando a manutenção da ordem nos locais e o asseio do espaço público;
- II – incentivar ações de cunho social voltados para a prática esportiva e expressões artísticas nas quadras;
- III – aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria das quadras;

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE OURO

Art. 3º O Programa Esporte Ouro será coordenado pela Diretoria de Esportes de Pinhalzinho.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Esportes constituir uma “comissão do esporte” para articular a implantação do Programa Esporte Ouro, que será composta por 2 (*dois*) representantes:

I – 1 (*um*) membro do Conselho Municipal de Esportes;

II – 1 (*um*) representante dos usuários cadastrados para a prática esportiva nas quadras;

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 5º Efetuar-se-á um cadastramento dos grupos interessados em usufruir as quadras, contendo os nomes de seus integrantes bem como seus dados pessoais. As cópias dos documentos deverão ser entregues à Diretoria de Esportes de Pinhalzinho.

Art. 6º Cada grupo terá, no mínimo, 10 (*dez*) e no máximo 15 (*quinze*) integrantes;

Art. 7º É vedada qualquer cobrança de taxas aos usuários, exceto em caráter temporário, e nos casos de reformas ou modernização das instalações - *conforme artigo 22 deste decreto* - sempre após ouvido o parecer da Comissão do Esporte.

CAPÍTULO III

DOS DIAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

Art. 8º Os dias reservados ocorrerão de segunda à sexta, com início às 17:00h e encerramento das atividades às 22:00h.

Art. 9º Fica terminantemente proibido a reserva do espaço aos finais de semana, cabendo à Prefeitura de Pinhalzinho providenciar a abertura e fechamento das quadras, nos horários a serem definidos pela Diretoria de Esportes, sujeitos à cobrança de taxa.

Art. 10º Não poderá ser utilizada a quadra, em qualquer horário, 15 (*quinze*) dias antes e 7 (*sete*) dias após o término do evento: **Campeonato Regional Férias de Julho**, para manutenção da mesma;

Art. 11º As pessoas interessadas em utilizar a quadra para outros eventos, deverão comunicar à Comissão do Esporte, com 15 (*quinze*) dias de antecedência para providências cabíveis;

Art. 12º Os horários serão separados da seguinte forma:

I- grupo 1: das 19:00h às 20:00h. Idade: de 14 (*quatorze*) a 17 (*dezesete*) anos;

II- grupo 2: das 20:00 às 21:00. Idade: de 18 (*dezoito*) aos 30 (*trinta*) anos

III- grupo 3: das 21:00 as 22:00. Idade: acima dos 30 (*trinta*) anos podendo ser misto com o grupo 2.

IV- grupo 4: das 17:00 às 19:00. **Projetos Sociais Gratuitos - PSG**. Idade: de 9 (*nove*) a 17 (*dezesete*) anos;

V – grupo 5: das 19:00 às 22:00. **Projetos Sociais Gratuitos - PSG**: Idade: acima dos 18 (*dezoito*) anos.

Art. 13º Os horários serão preenchidos por ordem de chegada dos grupos interessados;

Art. 14º Terá preferência de dias e horários, no momento da inscrição, os grupos IV e V. Cabendo à comissão providenciar o remanejamento dos demais grupos para outras datas ou horários.

Art. 15º Cada grupo poderá se cadastrar, no máximo, em dois horários.

Parágrafo Único: havendo disponibilidade de horários em outros dias da semana, o grupo interessado em utilizar-se da quadra deverá solicitar, com 5 (*cinco*) dias de antecedência à Diretoria de Esporte, a permissão para o seu uso, sujeito à cobrança de taxa.

Art. 16º Em caso de amistoso entre grupos far-se-á necessário o agendamento de horários com a Diretoria de Esporte de Pinhalzinho, para que tome providências cabíveis tais como: o deslocamento de maior efetivo da Guarda Municipal ao local.

Parágrafo único: O agendamento estará sujeito à cobrança de taxa.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA E DISCIPLINA

Art. 17º A Guarda Municipal abrirá a quadra com 20 (*vinte*) minutos de antecedência para vistoria no local, e, impreterivelmente às 22:00h, trancará a mesma;

Art. 18º Nenhum munícipe está autorizado a extrair cópias da chave da quadra;

Art. 19º É terminantemente proibido no interior das quadras: cigarros acesos, entorpecentes, armas brancas ou de fogo, bebidas alcóolicas, animais,

motocicletas de qualquer modalidade, e quaisquer outros bens que possam comprometer a segurança ou a saúde dos munícipes;

Parágrafo único: Não é permitido circular com “skates”, patins, bicicletas ou qualquer outro meio de locomoção no interior da quadra;

Art. 20º A Guarda Municipal fiscalizará e tomará as providências cabíveis, na medida que se fizerem necessárias para cessar os casos de: assédio moral, assédio sexual, racismo, intimidações ou vias de fato entre os usuários;

§ 1º: o grupo ficará impedido, a critério da administração, de utilizar-se da quadra por período não inferior a 30 (*trinta*) dias e não superior a 6 (*seis*) meses;

§ 2º em caso de reincidência, o grupo será permanentemente excluídos deste projeto;

§ 3º os jogadores expulsos do projeto não poderão utilizar a quadra pelo prazo de 6 (*seis*) meses; podendo, ao término, ingressarem em outro grupo que os aceite.

§ 4º Cada equipe poderá aceitar o máximo de 2 (*dois*) jogadores de grupos que tenham sido excluídos do projeto.

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL ESPORTIVO

Art. 21º A Diretoria de Esportes de Pinhalzinho providenciará, no prazo de 120 (*cento e vinte*) dias, a contar da data de publicação deste Decreto:

I- 6 (*seis*) bolas na modalidade *futsal*;

II- 4 (*quatro*) bolas na modalidade *handball*;

III- 1 (*uma*) bomba e 3 (*três*) bicos específicos para calibragem das bolas;

IV- 6 (*seis*) jogos de coletes tamanho "M"; uma de cada cor;

V- Manutenção das torneiras, disjuntores, iluminadores e telhados;

VI- 2 (*duas*) redes de voleibol, bem como 2 (*duas*) hastes específicas para sua instalação;

VII- 2 (*dois*) aros de basketball, bem como os postes específicos para suas instalações;

VIII- Pintura para delimitação das áreas dos 4 (*quatro*) esportes:

a) Futsal: cor azul (predominante);

b) Handball: marca do pênalti e dos tiros diretos (cor verde);

c) voleibol: cor salmão;

d) basketball: cor grená.

Art. 22º Para outras reformas e pinturas que se fizerem necessárias poderá haver cobrança de taxa a critério da Administração Municipal.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 07 de Fevereiro de 2017.

Projeto criado por: LEANDRO AP PINTO

Revisado por: DARLAN OLIVEIRA